

	SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CORPORATIVA	
	SUBSISTEMA POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	
	Diretoria: Presidência	Vigência: 27/06/2022
	Área de Origem: Assessoria de Comunicação Institucional	Revisão: 01
Assunto: POLÍTICA DE PORTA VOZES		Página: 1 de 3

1. OBJETIVO

A Política de Porta-Vozes tem por objetivo estabelecer as diretrizes estratégicas de relacionamento com canais de comunicação, atuando tanto na divulgação e fortalecimento da imagem da Compagas, sua marca e serviços desenvolvidos, quanto na definição de empregados autorizados a prestar informações em nome da empresa e, nas situações aplicáveis, preservar informações cujo acesso não possa ser fornecido por força de sigilo.

2. ABRANGÊNCIA

Toda a Compagas.

3. DEFINIÇÕES

Canais de Comunicação: para fins desta Política, entende-se por Canais de Comunicação as revistas de informação ou revistas setoriais, jornais de circulação nacional ou local, programas em emissoras de TV e rádio, redes sociais e site da Companhia, e serviços eletrônicos de notícias.

Porta-Vozes: Diretor da Companhia, observada sua competência estatutária, ou profissional designado pela Diretoria para falar em nome da Compagas, observadas as competências previstas no item 6 desta Política.

4. DIRETRIZES

4.1 Estruturar a informação institucional de forma a transmitir um mesmo conjunto de mensagens a públicos distintos, obedecendo a formatos, linguagens e abordagens adequados a cada propósito, buscando continuamente o reforço de um discurso positivo para preservar a imagem da Compagas e atuar de forma integrada e complementar, a fim de evitar mensagens contraditórias, ou mutuamente excludentes, distorções, lacunas e sobreposições;

4.2 Respeitar a legislação e normativos internos em toda sua comunicação;

4.3 Agir em consonância com o Código de Conduta e Integridade da Companhia;

4.4 Respeitar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Compagas.

5. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

5.1 A Diretoria da Compagas é responsável pela implementação da presente Política e pela atuação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Institucional, junto aos Canais de Comunicação para preservação da imagem da Companhia.

5.2 A presente Política visa manter o relacionamento transparente e profissional com os Canais de Comunicação, atendendo os mesmos com agilidade, além de transmitir as informações de interesse da Compagas, resguardando aquelas que, por dever de sigilo ou que por serem consideradas estratégicas para a administração da Companhia, não possam ser fornecidas.

5.3 Todas as solicitações recebidas de canais de comunicação por colaboradores e direcionadas à Companhia devem ser encaminhadas para a Assessoria de Comunicação Institucional, que dará ciência à Diretoria para o devido direcionamento interno a fim de atender a demanda de comunicação.

5.4 Os porta-vozes, em atuação em nome da Companhia, terão seus nomes e cargos divulgados. O contato com os canais de comunicação se dará por intermédio da Assessoria de Comunicação Institucional da Compagas, em alinhamento às práticas e à preservação dos dados pessoais, no atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

6.1 Fica atribuída ao Diretor-Presidente a função de porta-voz da Companhia para falar ao público em geral, e, na sua ausência, outro Diretor, nos limites de suas competências estatutárias.

6.2 O Diretor-Presidente poderá delegar essa posição a outro Diretor ou colaborador com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão, especificando os limites de sua atuação, não sendo essa designação específica delegável a terceiro.

6.3 Os porta-vozes falarão à imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio feito pela Assessoria de Comunicação Institucional da Compagas a fim de identificar o assunto e a conveniência de manifestação perante os canais de comunicação.

6.4 Sempre que a Assessoria de Comunicação Institucional receber demanda de canais de comunicação, deverá fornecer elementos básicos sobre o teor da solicitação e dados sobre o veículo solicitante, para que o porta voz possa manifestar-se de forma clara, objetiva e pertinente à demanda, visando a preservação e consolidação da imagem da Companhia.

6.5 Ao se relacionar com a imprensa, o porta-voz falará em nome da Companhia em conformidade com as práticas preceituadas no Código de Conduta e Integridade da Companhia e demais regramentos internos sobre o assunto.

6.6 A divulgação de informações por porta-voz ou área organizacional com essa atribuição deverá estar isenta de opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas da Companhia.

6.7 Sempre que possível e atendendo ao requisito de conhecimento técnico e comprometimento com a gestão, a Companhia responderá aos pedidos da imprensa.

6.8 É vedado aos empregados do quadro de funcionários da Compagas, aos empregados em comissão, aos cedidos e aos estagiários falar em nome da Compagas sem a devida autorização.

6.9 Todas as manifestações emitidas pelos porta-vozes em nome da Companhia deverão ser autorizadas previamente pela Diretoria.

6.10 Os casos omissos e dúvidas quando da aplicação desta Política devem ser submetidos à Assessoria de Comunicação Institucional e resolvidos pela Diretoria da Compagas.

7. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta e Integridade da Compagas;
- Política de Comunicação;
- Política de Divulgação de Informações;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

8. SUBSTITUIÇÃO DE VERSÃO

Esta versão substitui a Revisão 00 aprovada na 149ª Reunião do Conselho de Administração, de 20/06/2018.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

A Revisão 01 desta Política foi aprovada na 221ª Reunião do Conselho de Administração, de 27/06/2022, com vigência a partir desta data.

10. ANEXOS

Não se aplica.